Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal De Rio Branco
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

OFÍCIO Nº FGB-OFI-2024/00457

Rio Branco, 21 de outubro de 2024.

Ailton Antônio Oliveira de Freitas
Assessor Especial de Comunicação - ASSECOM

Assunto: Envio de arquivos a serem publicados no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, enviar os anexos a seguir, para que sejam publicados no Site da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em cumprimento ao Edital nº 05/2024 do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente
Decreto Municipal nº. 105 de 22 de janeiro de 2024

FGBOFI202400457A

Classif. documental	06.01.04.04

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 10:27hs, na forma do Art. 5º, §1º, do Decreto nº 075, de 31 de Janeiro de 2022. Documento Nº: 381214-2404 - consulta à autenticidade em http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214-2404

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 1 - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

	Pessoa Física	**Protocolo (Uso da FGB)**
	Pessoa Jurídica	
	Entidade de Administração do Esporte	

1. Nome do projeto:			
1.1. Segmento de atuação – *conforme Artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.839/2011:*			
1.2. Natureza do projeto *(Assinale com **X** a opção) – **item 3 do Edital***			
	Formação		Intercâmbio
	Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde		Pesquisa ou Publicação
	Eventos Esportivos e de Lazer		Naturezas Integradas

2 – Identificação do proponente - Pessoa Física			
2. Nome completo *(Sem abreviações)*		2.1. CPF	
2.2. Endereço residencial			
2.3. Município		2.4. UF	2.5. CEP
2.6. Telefone para contato	2.7. Celular	2.8. N° RG	
2.9. Endereço eletrônico (e-mail)		2.10. Data de nascimento	

3 – Identificação da proponente - Pessoa Jurídica/Entidade de Administração de Esporte e Lazer			
3. Razão Social *(Sem abreviações)*		3.1. CNPJ	
3.2. Endereço			
3.3. Município		3.4. UF	3.5. CEP
3.6. Telefone da Instituição	3.7. Endereço Eletrônico (E-mail)		
3.8. Nome do(a) Dirigente ou Representante Legal		3.9. CPF	
3.10. Nº RG	3.11. Telefone do(a) Dirigente RG	3.12. Data de nascimento	
3.13. Endereço Eletrônico (E-mail)		3.14. Cargo ou Função	
3.15. Data da Posse		3.16. Duração do Mandato	
3.17. Endereço Residencial			
3.18. Cidade		3.19. UF	3.20. CEP

4. Objeto do projeto: *(Informe, de forma sucinta, **a que se destina** o projeto, fazendo uma descrição básica da(s) ação(s) que pretende desenvolver)*

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:57hs.
Documento Nº: 381214.2521846-1164 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521846-1164

RBdoc

5. Justificativa do projeto: (*Informe **porque propôs** o projeto. Quais as razões pelas quais tomou a iniciativa de propor o presente projeto, enfatizando quais circunstâncias favorecem sua execução, aquilo que o justifica e o diferencia dos demais, além das contribuições que o projeto dará para o desenvolvimento do esporte e lazer na localidade e/ou segmento pretendido – busque seguir o roteiro proposto no campo abaixo, podendo os enunciados, que servem apenas para orientação)*

Apresente sucintamente seu projeto:

Caracterização da realidade onde o projeto será desenvolvido:

Atividades e/ou ações que serão realizadas durante o desenvolvimento do projeto:

Perfil dos participantes diretos:

Critérios de seleção dos participantes:

Relevância do projeto para a comunidade de Rio Branco e/ou para o segmento:

6. Objetivo (s): *(Informe o que deseja alcançar com o projeto. Os objetivos devem expor os resultados que se pretende atingir, os produtos finais a serem elaborados, os benefícios das ações ou atividade proposta, se possível a curto, médio e longo prazo)*

7. Metas: (*As metas **detalham** os objetivos, geralmente são **quantitativas,** mas podem ser **qualitativas** também. Devem ser concretas, e servem como instrumento para avaliar se o projeto funcionou de acordo com o previsto)*

8. Quantidade de participantes

Direto:	Indireto:	Total:

9. Público e Regionais que o projeto atenderá *(Indique o público que pretende atender diretamente em seu projeto, estabelecendo um **quantitativo APROXIMADO por faixa etária e por gênero** (F - Feminino e M - Masculino), na regional correspondente)*

Regionais Urbanas	Crianças/Adolescentes (até 14 anos)		Jovens (15 a 24 anos)		Adultos (entre 25 anos e 59 anos)		Idosos (a partir de 60 anos)		PcD		Indígenas		Afrodescendentes		Outros grupos	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
6 de Agosto																
Cadeia Velha																
Tancredo Neves																
São Francisco																
Estação Experimental																
Calafate																
Floresta																
Baixada																
Belo Jardim																
Vila Acre																
Regionais Rurais	Crianças/Adolescentes (até 14 anos)		Jovens (15 a 24 anos)		Adultos (entre 25 anos e 59 anos)		Idosos (a partir de 60 anos)		PcD		Indígenas		Afrodescendentes		Outros grupos	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
Transacreana I																
Transacreana II																
Bacia do Riozinho do Rôla (Transacreana I e II)																
Bacia do Riozinho do Rôla																

10. Prazo de execução: *(Indique o **período de tempo** previsto para a realização do projeto, observando o **item 24.1**, do **Edital**)*

Início das atividades: Término das atividades:
Duração: ____ meses.

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:57hs.
Documento Nº: 381214.2521846-1164 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521846-1164

RBdoc

11. Local de realização do projeto: *(Informe o **local** (com endereço) **onde serão executadas as ações do projeto**, se em praças, quadras, escolas, centros culturais, auditórios, etc).*

12. Etapas/fases do projeto – *(Enumere as atividades/ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s). Caso a natureza do projeto seja Formação e Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde, também preencha adequadamente o Plano de Curso - ANEXO 5. **Deve-se observar cuidadosamente que nenhuma ação inicie antes da liberação do recurso** conforme estabelecem o Item 20.1)*

Etapa	Ação	Início (dia/mês/ano)	Término (dia/mês/ano)
1	*Liberação financeira*		
2	*Aquisição de materiais*		
3	*Divulgação*		
4	*Execução/Realização do Evento*		
5	*Prestação de Contas*		

12.1 Cronograma de execução do projeto *(Detalhe como serão organizadas as atividades das etapas descritas acima, em uma sequência lógica e coerente com as metas previstas no projeto, que permita avaliar quanto ao alcance dos resultados almejados no prazo determinado – com **locais, datas, horários, meios de divulgação, formas de contratação**, como serão executadas as ações não financiadas pelo presente edital).*

13. Quanto a dimensão do projeto:

( ) Educacional ( ) Participação e Lazer ( ) Rendimento

14. Do projeto resultarão Produtos *tais como: livro, catálogo, revista, jornal, vídeo, outros e/ou* **algum tipo de Cobrança** *tais como: vendas de ingressos, kits, pagamentos de inscrições, mensalidades, outros*?

( ) Sim ( ) Não

14.1. No caso de distribuição dos produtos, apresentar uma cópia do **Plano de Distribuição** *(Somente para os projetos de publicação, **Item 9.5** do Edital).*

14.2. Se os produtos forem vendidos e/ou houver qualquer tipo de cobrança, qual o valor unitário?

Especificar a ação/produto	Valor

15. Seu projeto terá continuidade? – *Caso afirmativo, detalhe como as atividades ora propostas apresenta desdobramentos em efetiva realizações mesmo após o encerramento do projeto.*

16. Seu projeto se propõe a realizar ações multiplicadoras? – *Caso afirmativo, detalhe como serão promovidas as ações de compartilhamento dos saberes e experiências oriundas da realização do projeto.*

17. Proposta de contrapartida social – (*Descreva a proposta de contrapartida social a ser realizada, em consonância com as orientações contidas no Item 16.5 do Edital. Aqui deve-se indicar, com precisão, as ações e atividades, a título de contrapartida, que serão realizadas pelo proponente e demais envolvidos no projeto).*

18. Participantes na execução do projeto – *(Pessoas **Jurídicas** ou **Físicas** que **participarão** na execução e/ou apoio ao projeto, levando em consideração as condições de participação e os impedimentos expressos nos **Itens 6, 7.5 e 12,** do Edital)**. No caso do participante remunerado,** informe o **nome completo da pessoa com CPF ou CNPJ**, em conformidade com o serviço constante da Planilha Orçamentária. **Informação obrigatória.***

18.1. Nome completo	18.2. Função no projeto	18.3. CPF/CNPJ	18.4. Condição de trabalho no projeto	
			Remunerado (marque um x)	Voluntário (marque um x)

FGBOF202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:57hs.
Documento Nº: 381214.2521846-1164 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521846-1164

RBdoc

19. Planilha orçamentária: Descreva os itens de despesas necessárias à execução do projeto, tudo que será pago ou comprado, informando as especificações técnicas necessárias e a fonte do recurso – **Item à item**.

Item	**Descrição da despesa** (Descreva o tipo do serviço/despesa ou material a ser adquirido)	**Unidade** (Especificar se caixa, resma, hora, diária, passagem, pessoa, serviço, mês etc)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Fonte** (citar a origem do recurso, se FMEL ou outra fonte)
01						
02						
03						
04						
Valor total solicitado ao FMEL:						
Valor total do orçamento do projeto:						

20. TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-lo, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de acordo com a natureza e modalidade do projeto, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas.

Estou ciente da **obrigatoriedade de divulgação do meu projeto com a identificação do financiador**, conforme **itens 24.2 e 24.3 do Edital 05/2024,** bem como de que, para realizar quaisquer alterações, mudanças na programação e/ou remanejamento de recursos de que tratam o item 23 do Edital devo submeter pedido formal à apreciação e aprovação da FGB, a quem caberá a decisão mediante autorização escrita, devendo esta ser um anexo da prestação de contas.

Estou ciente também dos impedimentos quanto ao parentesco, tais como definidos no **item 12 do Edital,** com os membros das Comissões de Análise Técnica e de Análise de Mérito, e de funcionários comissionados lotados na FGB, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Estou ciente finalmente de que a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto do projeto aprovado ou a falta de apresentação da prestação de contas nos termos previstos no edital, serão aplicadas as sanções de que trata o **item 22 do Edital e o que estabelece a Lei Municipal N° 1.839/2011, em seu Artigo 55.**

Rio Branco – AC, _____/_____/2024.

Assinatura do proponente: _____

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:57hs.
Documento Nº: 381214.2521846-1164 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521846-1164

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 2 - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

	Protocolo (uso da FGB)
1. Nome do Projeto:	**2. Valor da proposta R$**:
3. Nome do Proponente:	**4. Personalidade Jurídica:**
	( ) Pessoa Física
	( ) Pessoa Jurídica
	( ) Entidade de Administração do Esporte
5. Natureza do Projeto – Informe abaixo se: *Formação,* Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde*,* Eventos Esportivos e de Lazer*, Intercâmbio,* Pesquisa ou Publicação, Naturezas Integradas.	
6. Segmento Esportivo:	
6. Objeto do Projeto:	

Rio Branco - AC, _____/_____/2024.

_____
Assinatura do Proponente

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:57hs.
Documento Nº: 381214.2521851-1190 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521851-1190

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 3 - MODELO DE CURRÍCULO PESSOA FÍSICA

(OBS: Antes de preencher este formulário leia atentamente o **Item 8.2 e o item 16.2** do Edital)

1. NOME DO PROFISSIONAL	**2. CPF**

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (se for o caso)

4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL Destaque aspectos importantes da sua formação profissional. Destaque ainda, se for o caso, os investimentos que tem realizado no sentido da qualificação (continuada e permanente) de sua prática e o período. - **Anexar a documentação comprobatória do currículo, conforme previsto item 8.2 do Edital.**

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Destaque os principais trabalhos realizados da área esportiva e de lazer, especialmente no segmento do projeto apresentado, sua atuação em programas, projetos, ou outras atividades já realizadas. - **Anexar a documentação comprobatória do currículo, conforme previsto item 8.2 do Edital.**

6. PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento do esporte e do lazer local. **(Anexar comprovantes de participação, como declarações, crachás, cards, lista de presenças, fotografias legendadas com datas, MÊS E ANO etc).**

Rio Branco - AC, _____/_____/2024.

_____

Assinatura

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:57hs.
Documento Nº: 381214.2521856-1195 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521856-1195

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 4 - MODELO DE CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA

(OBS: Antes de preencher este formulário leia atentamente o **Item 8.3 e o item 16.2** do Edital)

1. NOME DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	**2. CNPJ**

3. BREVE HISTÓRICO
Descrever a trajetória (esportiva e/ou de lazer) e a linha de atuação da Instituição/Entidade, desde o momento de sua fundação.

4. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA ESPORTIVA E/OU DE LAZER
Descreva os principais trabalhos realizados pela instituição/entidade.
- **Anexar a documentação comprobatória do currículo, conforme previsto item 8.3 do Edital.**

5. PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER
Resuma em, no máximo 10 linhas, a participação da representação da Instituição/Entidade em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o compromisso da Instituição/Entidade com a coletividade e com o desenvolvimento do esporte e do lazer local.
(Anexar comprovantes de participação, como declarações, crachás, cards, lista de presenças, fotografias legendadas com datas, MÊS E ANO etc).

Rio Branco - AC, _____/_____/2024.

_____
Assinatura

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:57hs.
Documento Nº: 381214.2521864-1224 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521864-1224

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 5 – PLANO DE CURSO

(*Cursos, oficinas, seminários, simpósios, dentre outras ações de formação*)
(OBS: Antes de preencher este formulário leia atentamente os **Itens 9.1 e 9.2** do Edital)

1. Nome da atividade:	
2. Professor (a) / Instrutor (a) / Oficineiro (a): (Anexar currículo conforme itens 9.1 e 9.2 do edital, quando este não for o proponente)	**3. CPF/CNPJ**
4. Objetivos (Descrever de forma objetiva e clara o que se quer com o curso)	**5. Carga horária total**

6. Conteúdos a serem tratados (Listar e descrever os assuntos e temas a serem tratados de forma detalhada e por fase ou etapa):

Assunto tratado	Carga Horária

7. Procedimentos Metodológicos: (Descrever como serão desenvolvidos os conteúdos do curso, especificando-se as técnicas de ensino a serem utilizadas, como seminários, palestras, aulas expositivas, aulas práticas, entre outras)
8. Recursos Didáticos: (especificar os recursos utilizados, como dvd, cd, bola, apostila, entre outros, mesmo que diferentes daqueles solicitados nos itens orçamentários do projeto)
9. Avaliação: (Descrever os instrumentos e critérios a serem utilizados para verificação da aprendizagem)
10. Referências Bibliográficas: (opcional)

Rio Branco - AC, _____/_____/2024.

_____
Assinatura do proponente

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:57hs.
Documento Nº: 381214.2521866-1226 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521866-1226

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 6 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. Nome do Proponente
2. Nome do Projeto

Todo projeto esportivo e de lazer necessita de um plano de divulgação para a difusão de suas ações, junto ao seu público alvo, à comunidade em geral e aos veículos de comunicação. Neste planejamento, o proponente deve visualizar como atingir seu público alvo, destacando a importância do projeto e despertando o interesse da sociedade.

É importante atentar para o **Item 25.2 e 25.3** do edital que trata da Divulgação do Apoio Institucional, que consta no Edital, onde se torna obrigatório a divulgação do financiador do projeto. O Brasão da Prefeitura de Rio Branco que será disponibilizada pela Fundação Garibaldi Brasil.

O Plano de Comunicação deve ser coerente com o porte do projeto e com público a ser beneficiado, com ações e orçamento previstos no projeto.

O proponente deverá preencher apenas os itens que estiverem previstos em seu projeto.

3. Produção e forma de distribuição de materiais gráficos (outdoor e/ou folder, e/ou cartaz, e/ou banner, e/ou Panfleto etc) **e/ou eletrônicos** (convites, e-mails, mídias sociais cards etc. e outras formas de divulgação online).
4. Atuação da Assessoria de Imprensa.
5. Divulgação na mídia televisiva e/ou jornais, radiofônica pública ou privada através de anúncio e/ou entrevistas.
6. Se propõe a registrar o objeto do projeto e/ou divulgar o projeto em mídia audiovisual.

Rio Branco - AC, _____/_____/2024.

_____

Assinatura

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:58hs.
Documento Nº: 381214.2521868-1228 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521868-1228

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 7 – CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

O abaixo assinado declara, para todos os fins de direito, estar autorizando a sua participação remunerada no projeto abaixo especificado, concorrente do **Edital do Fundo Municipal de Esporte e Lazer 05/2024**, bem como declara estar ciente das condições estabelecidas no citado edital, quanto a **SÓ PODER FIGURAR COMO PROPONENTE E/OU PARTICIPANTE REMUNERADO EM ATÉ 03 PROJETOS, qualquer que seja a modalidade.**

Será de inteira responsabilidade do proponente do projeto a autenticidade da assinatura do anuente.

Proponente: _____

Nome do Projeto: _____

Valor do orçamento do Projeto: _____

Nome do Anuente: _____

CPF/CNPJ Nº_____ Função no Projeto:_____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Obs. **Neste Edital um determinado CPF ou CNPJ só pode figurar em 3 projetos: Sendo 01 como proponente e 2 como participante remunerado ou em 3 projetos como participante, se não for proponente.**

Rio Branco (AC), _____/_____/2024.

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:58hs.
Documento Nº: 381214.2521873-1254 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521873-1254

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 8 – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DURÁVEIS E/OU EQUIPAMENTOS PERMANENTES

(NO CASO DE PESSOA FÍSICA)

Eu_____, proponente do projeto_____, apresentado e aprovado no Edital do **Fundo Municipal de Esporte e Lazer - 05/2024**, venho por meio deste termo, de conformidade com o disposto no **item 25.5** do Edital, doar o(s) bem(ens) permanentes abaixo descrito(s), a seguinte instituição:

_____

Nome da Instituição que irá receber o(s) bem(ens)

Descrever abaixo o bem/equipamento que está sendo doado:

_____
_____
_____
_____

Por ser verdade firmamos o presente Termo:

Assinatura do proponente do projeto_____

Assinatura do(a) Recebedor(a)o:_____

Rio Branco (AC), ____/___/_____.

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:58hs.
Documento Nº: 381214.2521878-1259 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521878-1259

RBdoc

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 05/2024

ANEXO Nº 09 – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
NOME PROPONENTE:	**N° DO PROTOCOLO:** (Indicar o número do protocolo recebido no ato da inscrição do projeto).
NOME DO PROJETO:	

TÓPICOS A SEREM OBRIGATORIAMENTE ABORDADOS

1. PERÍODO: (mencionar o período da efetiva realização do projeto. Se diferente do previsto no Cronograma do projeto aprovado**, justificar).**

2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados. Se diferente do projeto aprovado**, justificar**.)

3. METAS: (descrever detalhadamente as metas alcançadas, qualitativas e quantitativas. Se diferente do projeto aprovado**, justificar)**

4. ATIVIDADES REALIZADAS: enumere as atividades realizadas

5. PÚBLICO E REGIONAIS ATENDIDAS: Quantifique o público atendido diretamente em seu projeto.

Regionais Urbanas	Crianças/Adolescentes (**até 14 anos**)		Jovens (**15 a 24 anos**)		Adultos (**entre 25 anos e 59 anos**)		Idosos (**a partir de 60 anos**)		PcD		Indígenas		Afrodescendentes	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
6 de Agosto														
Cadeia Velha														
Tancredo Neves														
São Francisco														
Estação Experimental														
Calafate														
Floresta														
Baixada														
Belo Jardim														
Vila Acre														
Regionais Rurais	Crianças/Adolescentes (até 14 anos)		Jovens (15 a 24 anos)		Adultos (entre 25 anos e 59 anos)		Idosos (a partir de 60 anos)		PcD		Indígenas		Afrodescendentes	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
Transacreana I														
Transacreana II														
Bacia do Riozinho do Rôla (Transacreana I e II)														
Bacia do Riozinho do Rôla														

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521884-1286 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521884-1286

RBdoc

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir o(s) objetivo(s) alcançado(s), **detalhando cada etapa**.

6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: descreva os problemas e soluções encontrados.

7. CONCLUSÃO: Considerações finais (comente)

8. CUSTOS DO PROJETO: (Relacione todas as Notas Fiscais e de Serviços – de acordo com a planilha orçamentária do projeto)

Item	Fornecedor/Prestador de Serviço	N° Nota Fiscal	Data - Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal
Total				

9. COMPROVANTES E ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Comprovações diversas:

- ✓Comprovantes de **divulgação institucional** (**item 25.2 e 25.3 do edital**).
- ✓Fotografias (**legendadas – local e data**).
- ✓Comprovantes de material gráfico de divulgação, conforme disposto no projeto.
- ✓Lista de frequências, fichas de inscrição, matrículas com dados e autorização dos pais, se for o caso.
- ✓Imagens de vídeos.
- ✓Materias de jornais
- ✓Comprovações de atendimento da **contrapartida social especificada no projeto.**

10. COMPROVANTES DE GASTOS:

OBS.: Recomenda-se que no corpo das Notas Fiscais seja feita referência ao número do Edital **(Edital 05/2024 do Fundo Municipal de Esporte e Lazer)**

- ✓**Notas Fiscais originais e sem rasuras** com data correspondente ao **período de execução** das ações do projeto **e ao saque da conta bancária – conforme previsto na Planilha Orçamentária**;
- ✓**Nota de Prestação de Serviços** com data correspondente ao **período de execução** das ações do projeto **e ao saque da conta bancária – conforme previsto na Planilha Orçamentária**;
- ✓**Extrato bancário da conta do projeto**, de acordo com o **período de execução**, onde esteja evidenciada a movimentação referente ao **crédito e os débitos efetuados**.
- ✓Em **caso de PREMIAÇÃO**, anexar **recibo com histórico mencionando o Edital, nome do proponente e do projeto, RG e CPF do premiado** e comprovante de publicidade dos premiados.

NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS COM DATAS DIFERENTES DAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

11. OUTROS ANEXOS:

- ✓**Comprovante de entrega do Produto final** aos beneficiários constantes do Plano de Distribuição, quando for o caso.
- ➢**A Prestação de Contas apresentada após 30 (trinta) dias do término de execução do projeto, será intempestiva e sofrerá as sanções previstas em lei.**

Rio Branco - AC, _____ /_____/ 2024.

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521884-1286 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521884-1286

RBdoc

_____

Assinatura

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521884-1286 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521884-1286

RBdoc

DECRETO Nº 1.097, DE 11 DE JULHO DE 2022

“Regulamenta o procedimento de Prestação de Contas de Projetos de Esporte e Lazer no âmbito da Fundação Municipal de Cultura. Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.839/2011, que Institui Sistema Municipal de Esporte e Lazer e estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Esporte e Lazer, não dispõe sobre o procedimento de prestação de contas dos projetos de Esporte e Lazer;

Considerando a necessidade de padronizar o procedimento de prestação de contas, em observância aos princípios da Transparência, da Legalidade e da Publicidade na gestão dos recursos públicos;

Considerando o Processo Planejamento n° 097/2022, do Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, bem como parecer SAJ nº 2022.02.000624, da Procuradoria Geral Da Município,

DECRETA:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º Os processos de prestação de contas no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil devem observar o disposto na Lei Municipal nº 1.839/2011 e os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Capítulo II
Das prestações de contas apresentadas

Art. 2º A prestação de contas apresentada pelo proponente dentro do prazo estabelecido no edital, cujas contas estejam regulares, será emitida Certificado de Regularidade.

Art. 3º Quando a prestação de contas apresentada pelo proponente, dentro do prazo estabelecido no edital, for indeferida, este será notificado para, caso queira, apresentar recurso ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Art. 4º O recurso interposto pelo proponente será decidido pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Deferido o recurso, será emitido Certificado de Regularidade e o processo será arquivado.

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521887-1289 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521887-1289

RBdoc

§ 2º Indeferido o recurso, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 55 da Lei Municipal nº. 1.839/2011, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as providências legais.

Art. 5º O recurso apresentado fora do prazo será considerado intempestivo e serão aplicadas as penalidades previstas no art. 55 da Lei Municipal nº. 1.839/2011, e dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a Fundação Garibaldi Brasil encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para as providências legais.

Art. 6º O proponente será notificado da decisão do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, pela Fundação Garibaldi Brasil.

Capítulo III
Das prestações de contas não apresentadas

Art. 7º Decorrido o prazo estabelecido no edital para a apresentação da prestação de contas, sem que o proponente a tenha apresentado, lhe serão aplicadas as penalidades previstas no art. 55 da Lei Municipal nº. 1.839/2011, incisos I e II.

§ 1º No prazo de 03 (três) dias úteis a Fundação Garibaldi Brasil notificará o proponente da aplicação das penalidades, oportunidade em que lhe será concedido o prazo de até 10 (dias) úteis, contados do recebimento da notificação, para a referida apresentação da Prestação de Contas.

§ 2º Apresentada a prestação de contas, serão adotados os procedimentos previstos neste Decreto.

§ 3º Não apresentada a prestação de contas, a Fundação Garibaldi Brasil encaminhará o processo imediatamente à Procuradoria Geral do Município para providências legais.

Capítulo IV
Das notificações

Art. 8º Para efeito deste Decreto serão consideradas válidas as notificações promovidas:

I - por escrito, com aviso de recebimento;
II - por e-mail, com cópia juntada aos autos;
III - por telefone ou WhatsApp, com certificação nos autos;
IV - por Diário Oficial do Estado.

§ 1º Serão consideradas igualmente válidas as notificações que contenham as informações prestadas, pelo notificado ou por seu representante constituído, no documento de inscrição do projeto.

§ 2º A notificação via Diário Oficial do Estado só será realizada caso o proponente não seja localizado após 03 (três) tentativas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521887-1289 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521887-1289

RBdoc

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EDITAL 05/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Município de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, por seu Diretor-Presidente Klowsbey Viegas Pereira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 105, de 22 de janeiro de 2024 e em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Municipal Nº. 1.839, de 10 de maio de 2011, que institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital 05/2024 do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, que receberá inscrições de projetos visando à concessão de apoio total ou parcial, de acordo com as seguintes condições:

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital visa garantir a Entidades de Administração do Esporte e do Lazer, PessoasJurídicas sem fins lucrativos e Pessoas Físicas das diversas manifestações esportivas e de lazerde Rio Branco, apoio financeiro total ou parcial a projetos que atendam os requisitos deste Edital, em cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, aprovadas na Plenáriado I Fórum Municipal de Esporte e Lazer de 2024, realizado em 16 de maio de 2024, no Teatro Maués Melo, localizado no Centro Cultural Thaumaturgo Filho, sito a Rua Luiz Z. da Silva, nº 499, Conjunto Manoel Julião.

3. DA NATUREZA DOS PROJETOS

3.1. Formação	Projetos voltados à qualificação, transmissão e difusão dos saberes e fazeres esportivo e de lazer, mediante o financiamento de açõestais como: cursos, oficinas, seminários, encontros, simpósios, congressos, entre outras ações de formação.
3.2. Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde	Projetos voltados ao desenvolvimento da prática da cultura corporal, que visem ações com intencionalidade educativa, pedagógica,relacional e de qualidade de vida, a saber: (a) escolinhas esportivas; (b) escolinhas de atividades relacionadas à promoção da saúde.
3.3. EventosEsportivos e de Lazer	Projetos que reúnam grupos de pessoas e promovam a integração e participação da comunidade, apresentados em forma de competição ou disputas, entre uma ou várias modalidades esportivas, assim como eventos informais que promovam o lazer ativo e a cultura corporal da/na comunidade.
3.4. Intercâmbio	Projetos que contemplam despesas, fora do domicílio de Rio Branco, com transporte, hospedagem, alimentação e inscrição em eventos, para esportistas, técnicos e estudiosos, convidados ou interessados em par- ticipar de eventos promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras de reconhecida atuação, com a finalidade de: (a) apresentação de trabalho próprio; (b) residência esportiva; (c) capacitação; (d) participação em competições.
3.5. Pesquisa ou Publicação	Projetos que contemplam novas investigações, temáticas, abordagens em quaisquer manifestações do esporte, lazer ou culturacorporal, tendo como foco o desenvolvimento de: (a) pesquisa; (b) continuidade de pesquisa; (c) publicação de pesquisa já realizada.
3.6. Naturezas Integradas	Projetos que se destinam a apoiar, parcial ou integralmente, a organização de eventos, ou atividades de reconhecida relevância parao esporte e o lazer do município de Rio Branco, que contemplem ações integradas de natureza diversa, como: formação, eventos, intercâmbio, entre outras.

3.7. Nos projetos de Formação estão ainda contemplados os saberes e fazeres tradicionais, a qualificação e difusão do conhecimento das práticas esportivas e de lazer de Rio Branco repassadospor mestres da cultura popular e/ou agentes comunitários de reconhecida atuação na Área de Es- porte e Lazer.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE MEMBROS DAS COMISSÕES

4.1. Qualquer cidadão do Municipio de Rio Branco poderá apresentar pedido de impugnação desde Edital e/ou dos Membros das Comissões de Análise Técnica e Análise de Mérito, constantes da Portaria Nº 469/2024, de 22 de outubro de 2024, publicada na mesma data deste Edital.

4.2. Os eventuais pedidos de impugnação do Edital, devidamente fundamentados, deverão ser destinados, ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil, no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.

4.3. Os eventuais pedidos de impugnação de um ou mais membros da Comissão de Análise Técnica e/ou da Comissão de Análise de Mérito, devidamente fundamentados, assinados e acompanhados de provas, deverão ser destinados ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil, no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.

4.4. Os eventuais pedidos de impugnações acima referidos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o seu recebimento.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

5.1. Os interessados deverão inscrever seus projetos no período de 31 de outubro a 13 de novembro de 2024, no horário das 8h00 às 14h00, na Diretoria de Esporte e Lazer, localizada no Centro de Iniciação Esportiva – CIE/Bonsucesso, Rua Rio Grande do Sul, nº 3.078, Bairro Aeroporto Velho, Rio Branco - AC.

5.2. A entrega de projeto, retirada de parecer de avaliação, entrega de prestação de contas e de demais documentos relativos ao projeto, será feita EXCLUSIVAMENTE PELO PROPONENTE do projeto ou por seu procurador, não sendo permitida a entrega de projetos pelos correios nem por e-mail.

5.3. O projeto deverá ser entregue em envelope identificado e lacrado contendo toda a documentação exigida, capeados do modelo previsto no ANEXO 02, Formulário de Identificação de Envelopes, devidamente preenchido.

5.4. A falta de observância do disposto neste item e subitens acarretará o INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO.

5.5. Após o encerramento de entrega de projetos NÃO SERÁ PERMITIDA, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

5.6. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação de todos os projetos inscritos em ordem alfabética e por modalidade, para conhecimento geral, até o segundo dia útil após o prazo final de entrega dos projetos.

5.7. Os interessados na proposição de projetos deverão acompanhar as eventuais mudanças, quanto a prazos e alterações necessárias durante o período de inscrição de projetos, no portalda Prefeitura Municipal de Rio Branco, no ambiente onde se encontra publicado o edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital Entidades de Administração de Esporte e Lazer (Federações, Ligas e Superligas Esportivas), Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos e Pessoas Físicas com sede e/ou residentes no município de Rio Branco, cujos projetos tenham seus objetos voltados exclusivamente para a área de Esporte e Lazer, o produto final ou atividade não seja destinado somente a interesses particulares, não contemplem atividades ligadas diretamente ao esporte profissional e suas categorias de base e as demais vedações expressas no art. 40 da Lei 1.839/2011, abaixo reproduzido.

6.1.1. Artigo 40: É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer em: I– Construção e ampliação; II – Projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares; III – Projetos que beneficiem

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares; IV - Projetos que tenham sido beneficiados em sua totalidade por outra fonte de financiamento, de origem municipal, estadual ou federal, mediante consulta e confirmação oficiais; V – Programas, projetosou atividades ligadas diretamente ao esporte profissional e suas categorias de base.

6.1.2. As Pessoas Jurídicas devem comprovar em seus estatutos, devidamente registrados emcartório (ou om o protocolo de pedido de registro), a sua finalidade e/ou objetivo na área esportiva e/ou de lazer.

6.2. Para apresentar projeto a este Edital, o proponente deverá estar inscrito no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Rio Branco, bem como estar ADIMPLENTE junto a todosos mecanismos de financiamentos e fomentos do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, do Sistema Municipal de Cultura, e da Fundação Garibaldi Brasil.

6.3. Cada proponente poderá apresentar apenas um (1) projeto para obter recursos disponíveis neste Edital.

6.4. Uma mesma Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, que se dedique as atividades esportivas, SÓ PODERÁ FIGURAR COMO PARTICIPANTE REMUNERADO, EM ATÉ 3 (TRÊS) PROJETOS, com um mesmo CPF ou CNPJ, qualquer que seja a modalidade.

6.4.1. Para tanto, será obrigatória a apresentação da Carta de Anuência - ANEXO 07 para cada participante remunerado residente na cidade de Rio Branco, conforme disposto no item 7.5 deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO sumária do projeto.

6.4.2. Ocorrendo a participação de um mesmo CPF ou CNPJ em mais de 3 (três) projetos seja como proponente e/ou participante remunerado, ESTE(S) SERÁ(ÃO) DESCLASSIFICADO(S) na análise técnica, recaindo a desclassificação sobre o (s) projeto (s) de maior número de protocolo recebido quando da sua entrega.

6.4.3. O Proponente é o responsável pela proposta, acompanhamento de sua aprovação, viabilização financeira, realização de todas as atividades e prestação de contas parcial ou final do projeto realizado. Já o Participante Remunerado é um prestador de serviço dentro do projeto, não sendo um voluntário.

7. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

7.1. Os proponentes com projetos contemplados neste edital DEVERÃO APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL de eventuais projetos aprovados nos, Editais e convênios da Fundação Garibaldi Brasil, que estejam em fase de execução.

7.2. As Prestações de Contas Parciais DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ 05 (cinco) DIASÚTEIS após a divulgação do resultado final deste edital, para apreciação e emissão de Despacho Técnico de deferimento ou indeferimento, mediante apresentação de:

a). Relatório Parcial de Prestação de Contas das ações já realizadas (ver anexo de modelo derelatório para prestação de contas do edital em que o projeto foi aprovado);

b). Notas Fiscais dos gastos efetuados até o momento da prestação de contas parcial;

c). Extrato bancário da movimentação, contendo saldo atualizado e a movimentação havida.

7.3. A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL SATISFATÓRIA, no prazo estabelecido ou no caso de seu indeferimento, com base nos termos do edital que o aprovou, acarretará na desclassificação do projeto contemplado neste edital, semaviso prévio.

7.4. No caso de eventual desclassificação de projetos de que trata o item 7.3 a Fundação Garibaldi Brasil convocará imediatamente o próximo projeto constante da lista dos classificados eaptos a serem contemplados, que também estarão sujeitos as mesmas regras.

7.5. TODOS OS PARTICIPANTES de projetos COM REMUNERAÇÃO, deverão constar seus no-mes completos e respectivos CPF e/ou CNPJ no quadro do item 18 do ANEXO 01 – Formulário de Inscrição de Projetos, exceto empresas com fins lucrativos que não tenham natureza esportiva.

7.5.1. Caso seja verificada, quando da Prestação de Contas, a apresentação de Notas Fiscaisem nome de pessoas de qualquer natureza com inadimplência e/ou impedimento, que eventualmente não tenham sido relacionadas naquele item 18 do Anexo 01, salvo exceções, o recurso correspondente será devolvido pelo proponente.

7.5.2. Igualmente será devolvido o recurso referente a eventual comprovação que esteja em desacordo com os serviços e/ou despesas listadas na Planilha Orçamentária dos projetos.

7.6. Estarão impedidos de participar deste Edital os proponentes de projetos, pessoa física ou jurídica, que estejam inadimplentes no âmbito da municipalidade de Rio Branco no que diz respeito aos recursos públicos disponibilizados nos editais anteriores a este Edital.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS quando da entrega dos projetos:

8.1. 02 (duas) cópias do ANEXO 01 - Formulário de Inscrição de Projeto, devidamente preenchido e assinado, em envelope lacrado e identificado conforme o ANEXO 02 - Formuláriode Identificação de Envelope.
8.2. 02 (duas) cópias do Currículo do proponente PESSOA FÍSICA, apresentado obrigatoriamente no ANEXO 03 - com atividades continuadas referentes à sua atuação pessoalna área de Esporte e Lazer e no segmento ao qual está apresentando o projeto, devidamente comprovadas através de cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com DATAS E NOMES, audiovisuais e outros materiais IDENTIFICADOS, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos identificados e datados.
8.3. 02 (duas) cópias do Currículo do proponente PESSOA JURIDICA, apresentado obrigatoriamente no ANEXO 04 - com atividades continuadas referentes à sua atuação coletivana área de Esporte e Lazer e no segmento ao qual está apresentando o projeto, DEVIDAMENTECOMPROVADAS através de cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders,recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com DATAS E NOMES, audiovisuais e outros materiais IDENTIFICADOS, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos identificados e datados.
8.4. 02 (duas) cópias do ANEXO 05 - Plano de Curso, para projetos de Formação eEscolinha Esportivas e de Promoção da Saúde, devidamente preenchido e assinado.
8.5. 02 (duas) cópias do ANEXO 06 - Plano de Comunicação, devidamente preenchido eassinado.
8.6. 02 (duas) cópias do ANEXO 07 - Carta de Anuência, para os participantes remunerados,conforme itens 6.2.1 e 7.5, devidamente preenchido e assinado pelo participante, se for o caso.
8.7. 02 (duas) cópias do ANEXO 08 - Termo de Doação de Bens e/ou Equipamentos Permanentes, com a indicação da entidade a ser beneficiada, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, se for o caso.

8.8. Comprovações curriculares não identificadas e sem datas não serão consideradas napontuação e no tempo de atuação.

8.9. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO E/OU ANEXO CONSTANTE DO ITEM 8 E SEUS SUBITENS IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS de acordo com a natureza do projeto:

9.1. Formação	02 (duas) cópias do PLANO DE CURSO (cursos, oficinas, seminários,simpósios, entre outras ações de formação), preenchido conforme modelo do ANEXO05. 02 (duas) cópias do CURRÍCULO DO INSTRUTOR/OFICINEIRO, quandoeste não for o proponente do projeto. 02 (duas) cópias da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratarde estabelecimento de ensino.

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

9.2. Escolinhas Esportivas e de Promoçãoda Saúde	02 (duas) cópias do PLANO DE CURSO, preenchido conforme modelo do ANEXO 05. 02 (duas) cópias do CURRÍCULO DO INSTRUTOR, quando este não for o proponente do projeto. 02 (duas) cópias da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino.
9.3. Eventos Esportivos e de Lazer	02 (duas) cópias do detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas (CRONOGRAMA E/OU PROGRAMAÇÃO). 02 (duas) cópias da PRÉ-TABELA, se for o caso. 02 (duas) cópias da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino.
9.4. Intercâmbio	02 (duas) cópias do CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento ou ação.
9.5. Pesquisa ou Publicação	a) Em caso de Pesquisa: 02 (duas) cópias do ROTEIRO DE PESQUISA, contendo, nome do(s)pesquisador(es), metodologia e cronograma de execução. b) Em caso de Publicação: 02 (duas) cópias do TEXTO FINAL OU DE SEU ROTEIRO. 02 (duas) cópias do PLANO DE DISTRIBUIÇÃO.
9.6. Naturezas Integradas	Serão inscritos neste item 9.6 APENAS os projetos que em seu objeto envolva ações em mais de uma natureza, para tanto, deverão apresentar osdocumentos exigidos para cada natureza contemplada, conforme itens acima descritos.

9.7. A falta de qualquer documento e/ou anexo constante do item 9 implica na Desclassificação sumária do projeto.

10. DO CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

10.1. Todos os proponentes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) deverão estar inscritos no CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - CELM, de conformidade como estabelecido no art. 11 da Lei nº 1.839/2011, até o dia 06 de dezembro de 2024(sete dias antes do término da entrega de projetos), presencialmente na Diretoria de Esporte e Lazer.

10.2. As Pessoas Jurídicas já inscritas DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO, quando for o caso, como: ata da atual diretoria, alterações estatutárias, documentos pessoais dos dirigentes e comprovantes de endereços atualizados da entidade até o dia 06 de dezembro de 2024 (sete dias antes do término da entrega de projetos), presencialmente na Diretoria de Esporte e Lazer.

10.3. O Estatuto e/ou as Alterações Estatutárias, devidamente registradas em cartório, deverão comprovar em sua finalidade e/ou objetivo a sua atuação no esporte e/ou lazer.

10.4. Todos os proponentes de projetos propostos a este Edital deverão estar inscritos no CELMno agrupamento de SEGMENTO correspondente ao projeto inscrito.

10.5. A atuação do proponente no segmento em que está sendo apresentado o projeto sedará mediante as comprovações do currículo.

10.6. O não atendimento ou a falta das providências mencionadas neste item e subitensimplicam na desclassificação sumária do projeto.

11. DOS FORMULÁRIOS

11.1. Os formulários e/ou anexos constantes do item 26 deste edital, estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Rio Branco: http://www.riobranco.ac.gov.br, na sede da Fundação Garibaldi Brasil e na Diretoria de Esporte e Lazer.

11.2. Não serão aceitos formulários ESCRITOS À MÃO.

11.3. Informações e/ou conteúdos exigidos nos anexos deste edital, eventualmente inseridos no corpo do projeto Anexo 01, não suprem, substituem ou dispensam a obrigatoriedade da apresentação do anexo exigido neste edital.

11.4. Documentos e/ou anexos não padronizados, de qualquer natureza, que visem substituir informações exigidas e/ou anexos obrigatórios, não serão considerados em nenhuma fase do processo de avaliação dos projetos.

11.5. SERÃO DESCLASSIFICADOS os projetos apresentados de forma inadequada, seja por falta de assinaturas, de anexos obrigatórios, documentação exigida, não preenchimento correto e integral do formulário ou por qualquer outra incorreção ou omissão que não atenda às exigências deste edital, independente da fase em que se encontre a avaliação.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Estão impedidos como proponentes e participantes remunerados de projetos:

12.1.1. Inadimplentes, nos mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer,Sistema Municipal de Cultura, convênios e demais fomentos no âmbito da Municipalidade.

12.1.2. Dirigentes e/ou representantes legais inadimplentes nos mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer,Sistema Municipal de Cultura, convênios e demais fomentos no âmbito da Municipalidade, e/ou que seja servidor público da Fundação Garibaldi Brasil, qualquer que seja a sua forma de contratação.

12.1.3. Proponente e/ou participante que entrar em inadimplência durante o período deavaliação e liberação de recurso.

12.1.4. Membros da Comissão de Análise de Mérito.

12.1.5. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação da Fundação Garibaldi Brasil.

12.1.6. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos membros das Comissões de Análise Técnica e Análise de Mérito.

13. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO DOS AVALIADORES:

13.1. Estão impedidos de atuar como AVALIADORES as pessoas que tenham envolvimento direto ou indireto com o projeto apresentado.

13.2. Constatado o envolvimento do avaliador em qualquer projeto, este deverá se declarar impedido de avaliá-lo. A comunicação de eventual impedimento ou não, deverá ser informada àFundação Garibaldi Brasil no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação da relação dos projetos inscritos. E deverá ser objeto de referência dessa condição no parecer de avaliação do referido projeto.

13.3. A falta de observância dos itens mencionados acima poderá ensejar, além da aplicaçãode sanções legais, penalidades administrativas, cíveis e criminais, o afastamento do avaliador pelo gestor do Fundo, assim como a suspensão de eventual pagamento pelos serviços prestados como avaliador.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

14.1. Da Análise de Admissão e de Enquadramento – Comissão de Análise Técnica:

14.1.1. Os projetos serão inicialmente analisados pela Comissão de Análise Técnica,constituída no âmbito da Fundação Garibaldi Brasil por três (3) integrantes especialmente designados pelo Diretor-Presidente para este fim e nomeados através da Portaria, de que tratao item 4 deste edital, conforme disposto no art. 46, inciso II, e de acordo com as atribuições especificadas no art. 48, ambos da

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

Lei nº 1.839/2011.

14.1.2. A análise da Comissão de Análise Técnica terá caráter eliminatório, que resultará na emissão de Parecer Técnico prévio de habilitação ou não dos projetos, considerando a sua adequação ao edital e aspectos formais dos projetos, de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei nº 1.839/2011.

14.1.3. A Comissão de Análise Técnica fará a análise dos projetos apresentados no período estabelecido no Cronograma, item 27.1.8 do edital.

14.1.4. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 1.839/2011.

14.1.5. A Comissão de Análise Técnica poderá eventualmente, durante o período de análise, solicitar informações ou convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas, exceto juntada de documentos à proposição inicial.

14.1.6. A falta de atendimento à solicitação ou convocação, à critério da Comissao, poderá ensejar a desclassificação do projeto.

14.1.7. Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer com a presença mínima de 02 (dois) membros.

14.2. Da análise de mérito e relevância – Comissão de Análise de Mérito:

14.2.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Análise de Mérito, composta porcinco (5) membros, sendo: três (3) da sociedade civil, indicados no I Fórum de Esporte eLazer e selecionados pelo Colegiado, conforme art. 46, inciso III, da Lei nº 1.839/2011, em reunião realizada em 18 de junho de 2024 e dois (2) indicados pela Fundação Garibaldi Brasil, todos nomeados por Portaria assinada pelo Diretor-Presidente, conforme art. 47, Inciso I, da referida lei.

14.2.2. Os trabalhos da Comissão de Análise de Mérito poderão ocorrer com a presença mínima de três (3) membros, independentemente de representação.

14.2.3. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, caso não haja consenso.

14.2.4. A seleção dos projetos será realizada segundo o cronograma estabelecido no item 28.13 do edital e de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 16.

14.2.5. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios da avaliação estabelecidos,respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este Edital.

14.2.6. A Comissão de Análise de Mérito poderá desclassificar projetos que tenham sido selecionados pela Comissão de Análise Técnica, no caso de se verificar eventual falha em algum dos itens que deveria ter sido objeto de desclassificação.

14.3. Defesa do Projeto:

14.3.1. A Comissão de Análise de Mérito poderá a qualquer momento, durante o período da avaliação e até a divulgação do resultado final, convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas e, se for o caso, fazer a defesado seu projeto.

14.3.2. No caso de eventual defesa do projeto, a convocação será realizada através do telefone indicado no projeto, com antecedência minima de 2 (dois) dias.

14.3.3. O não atendimento à convocação poderá ensejar a desclassificação do projeto, a critério da Comissão.

14.4. Dos Avaliadores:

14.4.1. Os membros da Comissão de Análise de Mérito, representantes da sociedade civil, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção dos projetos apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados. Serão pagos R$5.000,00 (cinco mil reais) brutos para cada avaliador representante da sociedade civil com base na média dos valores apresentados na pesquisa de preços realizada para este fim.

14.4.2. Os avaliadores selecionados deverão assinar Termo de Responsabilidade a ser fornecido pela Fundação Garibaldi Brasil, contendo orientações e obrigações a seremobservadas durante todo o processo de avaliação.

14.4.3. Os Avaliadores deverão, igualmente, apresentar documentação legal exigível, quando solicitada, como cópia do RG e CPF; Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas e válidas; Comprovante de conta corrente bancária ou poupança em nome do avaliador; Comprovante de inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco, na opção 07; comprovante do NIT e/ou do PIS ou do PASEP e comprovante de endereço atualizado em nome do avaliador para a efetivação do pagamento de que trata este item;

14.4.4. Não será efetuado pagamento de qualquer natureza a avaliador servidor da Fundação Garibaldi Brasil, qualquer que seja sua forma de contratação.

14.4.5. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis, suspenção e/ou cancelamento do pagamento.

14.4.6. A Fundação Garibaldi Brasil efetuará o pagamento dos avaliadores dentro de 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação e entrega dos documentos especificados no item 14.4.4.

15. DOS RECURSOS

15.1. Da fonte dos Recursos:

15.1.1. Os projetos contemplados serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Esportee Lazer, Programa de Trabalho 01.013.614.27.812.0502.2029.0000 e Elemento de Despesas3.3.50.41.00.00.00 e 3.3.90.48.00.00.00, no aporte de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

15.1.2. Do valor destinado ao custeio da administração do Fundo, como disposto no art. 38, § 1º,da Lei nº 1.839/2011 será realizado o pagamento dos serviços prestados pelos avaliadores representantes da sociedade civil.

15.2. Da Sobra de Recursos:

15.2.1. Havendo sobra de recursos das modalidades (Entidades de Administração do Esporte e Pessoa Jurídica), em razão da inexistência de projetos CLASSIFICADOS capazes de esgotarem os recursos previstos para essas modalidades, o valor da sobra será transferido para atender os projetos classificados na modalidade Pessoa Física.

15.3. Dos valores por modalidades e limites por projetos:

ITEM	MODALIDADE	LIMITE POR PROJETO	PERCENTUAL DESTINADO	TOTAL
15.3.1	Entidade de Administração de Esporte e Lazer	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	20%	R$ 57.000,00
15.3.2	Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00 (dez milreais)	20%	R$ 57.000,00
15.3.3	Pessoa Física	R$ 7 .500,00(sete mil e quinhentos reais)	60%	R$ 171.000,00

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

15.3.4	Custeio da Administração do Fundo	R$ 15.000,00
Total		R$ 300.000,00

15.4. Os valores por projetos constantes do quadro acima, item 15.3, foram estabelecidos de acordo com as deliberações do Fórum de Esporte e Lazer realizado em 16.05.2024.

15.5. Do montante dos recursos disponibilizados por modalidade (Física, Jurídica e de Administração de Esporte e Lazer), no mínimo dez por cento (10%) deverão atender a projetos que contemplem especificamente pessoas com deficiência.

15.6. Para este edital, as Ligas e Superligas Esportivas encontram-se no mesmo patamar das Entidades de Administração de Esporte e Lazer e, assim como estas, não poderão concorrer nomontante de recursos para Pessoa Jurídica, conforme estabelecidos neste Edital.

15.7. O proponente poderá utilizar até setenta por cento (70%) do limite dos recursos disponíveis para pagamento de pessoal, desde que tenha assegurado o recurso para as demais despesas em outra fonte.

15.8. Para projetos de qualquer natureza que implique pagamento de arbitragem, este não poderá exceder cinquenta por cento (50%) do limite de recursos disponível para o projeto.

15.9. Será contemplado o número de projetos suficiente para o esgotamento dos recursos disponibilizados, segundo previsto nos itens 15.3, respeitado o limite para pagamento de pessoal referido no item 15.7 e 15.8 e a ordem de classificação decorrente da Análise de Mérito.

15.10. Os proponentes de projetos poderão solicitar Parecer à Comissão de Análise de Mérito, no âmbito da Fundação Garibaldi Brasil no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir de cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado final.

16. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO:

ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.1. Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objeto do projeto,justificativa,metas e ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento.	a) Coerência entre o objeto do projeto e a justificativa.	1 a 7 pontos
	b) Coerência entre objetivos, as metas e as estratégias de ação.	1 a 6 pontos
	c) Viabilidade do projeto no tempo previstopara a realização das ações.	1 a 6 pontos
	d) Coerência entre as açõese os custosapresentados.	1 a 7 pontos
	e) Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.	1 a 7 pontos
	f) Plano de comunicação/divulgação.	1 a 5 pontos
TOTAL		6 a 38 pontos - 38%
ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.2. Avaliação do Curriculo do Proponente	a) Quantidade de realização de projetos, atividades e/ou ações na área de esporte e lazer devidamente comprovadas.	0 = 0 ponto 1 a 2 = 1 ponto 3 a 4 = 2 pontos 5 a 6 = 3 pontos 7 ou mais = 5 pontos
	b) Tempo de atuação do proponente namodalidade esportiva em que o projeto está sendo apresentado.	0 = 0 ponto Até 1 ano = 1 ponto 2 a 3 anos = 2 pontos 4 a 5 anos = 3 pontos 6 a 7 anos = 4 pontos 8 ou mais = 5 pontos
	c) Participação em Conselhos de Esporte e Lazer, Câmaras Setoriais, Fóruns eConferências.	2 pontos
TOTAL		0 a 12 pontos (12%)
ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.3. Acesso a bens esportivos e de lazer pelos cidadãos rio-branquenses.	a) Oferece atividades gratuitas.	0 descritor = 0 ponto 1 descritor = 5 pontos 2 descritores = 10 pontos 3 descritores =15 pontos 4 ou mais = 20 pontos
	b) Contempla população habitando em áreas rurais com precária oferta de serviçospúblicos de esporte e lazer	
	c) Abrange grupos minoritários (afrodescendentes, indígenas, mulheres, idosos, etc).	
	d) Visa dar acessibilidade a pessoa com deficiência.	
	e) Atende à demanda de comunidade emáreacom precária oferta de serviços públicos no âmbito do esporte e lazer.	
TOTAL		0 a 20 pontos - 20%
ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

16.4. Relevância do projeto para o segmento em que se insere e as possibilidades de desdobramentos	a) Desenvolve ações multiplicadoras e/oude continuidade. Multiplicadoras: *se o projeto possibilita que as ações sejam multiplicadas no segmento proposto, quer seja por meio de agentes multiplicadores ou por outrasformas*. Continuidade: *desdobramentos em efetiva realizações mesmo após o encerramento do projeto.*	0 descritor = 0 ponto 1 descritor = 5 pontos 2 descritores=10 pontos 3 descritores=15 pontos 4 ou mais = 20 pontos
	b) Desenvolve ações de formação de esportistas, agentes comunitários e demais públicos.	
	c) Propõe o desenvolvimento de ações e/ou metodologias que promovam a integração entre culturas de tradição oral *(repassadas de geração a geração por meio da oralidade, exemplo dos jogos eas brincadeiras tradicionais)*, ou práticas esportivas e de lazer tradicionais *(por exemplo, a Catraiada, do Acre; a Bocha, do sul do país; a Peteca, do sudeste etc.)* ou de educação formal (*se estabelece relação com os sistemas de educação formal e não formal, por meio do esporte educacional)* e/ou novas tecnologias científicas *(se promovem o desenvolvimento do esporte de rendimento).*	
	d) Propõe integração do esporte e lazer com outras esferas do conhecimento e da vida so-cial *(será avaliado se o projeto promove a intersetorialidade e/ou a inter- relação com outras áreas de conhecimento ou segmentos).*	
	e) Propõe integração e envolvimento da comunidade na execução das ações.	
TOTAL		0 a 20 pontos - 20%

ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.5. Proposta de contrapartida social.	**a)** disponibilização de conteúdo, bibliografia, relatório, material didático, para o COMEL, escolas, centros culturais, entidades esportivas, universidades entre outros; **b)** socialização dos saberes adquiridos efazeres, para públicos específicos; **c)** serviço voluntário; **d)** doação de material remanescente do projeto a comunidades, grupos e entidades; e) dinamização de espaços esportivos e de lazer da PMRB.	Nenhum item = 0 ponto 1 = 2 pontos 2 = 4 pontos 3 = 6 pontos 4 = 8 pontos 5 ou mais = 10 pontos

16.6. A falta de comprovação documental em razão da pontuação obtida nos descritores, quando da prestação de contas, poderá ensejar o indeferimento da prestação de contas.

16.7. Os Critérios de Avaliação acima, assim como os anexos deste Edital, deverão orientar o preenchimento do projeto em seu conjunto: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Beneficiados,Estratégias de Mídia, Cronograma de Execução, Detalhamento das ações e dos Recursos Humanos, Planilha Orçamentária e Proposta de Contrapartida Social, conforme o ANEXO 01 – Formulário de Inscrição de Projetos.

17. DO DESEMPATE

17.1. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuaçãona somatória dos itens abaixo especificados:

17.1.1. Maior pontuação no item 16.3.

17.1.2. Maior pontuação no item 16.4.

17.1.3. Maior pontuação no item 16.1.

17.1.4. Maior pontuação no 16.2.

17.1.5. Maior pontuação no item 16.5.

17.2. Permanecendo o empate, será considerado o proponente pessoa física de maior idade.No caso de Pessoa Jurídica, a de maior tempo de constituição.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1. Da Análise Técnica:

18.1.1. A Comissão de Análise Técnica elaborará a relação provisória dos projetos habilitados nesta etapa, em ordem alfabética por modalidade para divulgação.

18.1.2. A relação provisória dos projetos habilitados será publicada no Portal da Prefeitura de Rio Branco e no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante no item 27.1.9 deste Edital e estará disponível também na sede da
Fundação Garibaldi Brasil.

18.1.3. Do resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise Técnica caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 1 (um) dia útil a contar após a data da publicação,destinado à Comissão, apresentados até as 14hs da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento.

18.1.4. Findo o prazo recursal, a Comissão de Análise Técnica divulgará o resultado final dos projetos aptos a ser avaliado pela Comissão de Análise de Mérito no Portal da Prefeitura de Rio Branco, no Diário Oficial do Estado, e também na sede da Fundação GaribaldiBrasil.

18.2. Da Análise de Mérito:

18.2.1. A Comissão de Análise de Mérito elaborará relação de todos os projetos classificados nesta etapa, que tenham obtido pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento dos pontospossíveis, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles contemplados em função dos recursos disponíveis e os não contemplados em razão da pontuação obtida.A relação provisória dos

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

projetos será publicada no Portal da Prefeitura de Rio Branco e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma constante do item 27.1.14 deste Edital e estará disponível também na sede da Fundação Garibaldi Brasil.

18.2.2. Do Resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise de Mérito caberá recurso devidamente fundamentado, independentemente da situação quanto a classificaçãoou pontuação recebida, no prazo de até 1 (um) dia útil a contar após a data da publicação, destinado à Comissão, apresentados até as 14hs da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento.

18.2.3. Findo o prazo recursal, o Resultado Final será divulgado no Portal da Prefeitura de Rio Branco, no Diário Oficial do Estado, e na sede da Fundação Garibaldi Brasil, abrindo-se o prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 19, para os projetos contemplados.

19. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

19.1. O proponente que tiver seu projeto contemplado constante do resultado final, deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

19.1.1. Pessoa Física:

19.1.2. Uma cópia da Identidade e CPF;

19.1.3. Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente, igual ao indicado noprojeto;

19.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;

19.1.5. Comprovante de conta corrente bancária ou poupança ativa em nome do proponente;

19.1.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município de Rio Branco em nome do proponente, na opção 51, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da Pre-feitura Municipal de Rio Branco;

19.1.7. Comprovante do NIT do PIS e/ou do PASEP.

19.2.1. Pessoa Jurídica e Entidades de Administração do Esporte:

19.2.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;

19.2.3. Ata atual de Eleição e Posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada,ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado.

19.2.4. Comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica, igual ao indicado no projeto;

19.2.5. Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (Identidade e CPF), comprovante de endereço atualizado e Certidões Negativas de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas).

19.2.6. Comprovante de conta corrente bancária ou poupança ativa em nome da Pessoa Jurídica;

19.2.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município de Rio Branco em nome da Pessoa Jurídica, na opção 51, dispensado de apresentação os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

19.3. A não apresentação da documentação complementar obrigatória, no prazo exigido, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE, sem nenhum aviso prévio, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil convocar o próximo classificado.

19.4. Serão igualmente desclassificados aqueles proponentes que apesar de teremapresentado a documentação dentro prazo estabelecido, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados, cabendo à Fundação Garibaldi Brasil convocar o próximo classificado.

20. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1. Nenhum projeto poderá iniciar suas ações antes da liberação financeira dos recursos pela Fundação Garibaldi Brasil.

20.2. O recurso financeiro do projeto contemplado será liberado mediante crédito em conta corrente ou poupança em nome do (a) proponente, após a entrega da documentação de que tratam o item 19 acima.

20.3. O repasse dos recursos dos projetos contemplados será efetivado até o 20º (vigésimo) diaútil do mês seguinte à divulgação do resultado final.

20.4. Os recursos liberados em conta serão utilizados EXCLUSIVAMENTE quando darealização da despesa mediante a emissão de Nota Fiscal.

20.5. Os proponentes que não utilizarem os recursos de seus projetos no prazo de 1 (um) mês apósa liberação deverão aplicar em conta de rendimentos.

20.6. Os rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos poderão ser utilizados no próprio projeto, mediante solicitação formal conforme previsto no item 23.2 deste Edital ou devolvido ao município quando da prestação de contas.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Os proponentes de projetos contemplados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas de funcionários da Fundação Garibaldi Brasil e/ou da Comissão de Análise Técnica, e da Comissão Executiva do COMEL, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o apoio concedido, sempre que forem solicitadas.

21.2. A PRESTAÇÃO DE CONTAS Final deverá ser apresentada no formulário padrão de que trata o ANEXO 9 deste Edital, anexando os documentos ali estipulados e observando todas as orientações e exigências ali contidas, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EFETIVA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS no Cronograma de Execução constante doprojeto aprovado.

21.3. Todos os procedimentos que regulamentam a Prestação de Contas de projetos esportivos e de lazer no âmbito da Fundação Garibaldi Brasil estão estabelecidos no DECRETO Nº 1.097 de 11.07.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.325, Fl. 97, de 13.07.2022, constante do Anexo 10, parte integrante deste Edital.

21.4. Quando o projeto contemplado resultar em produto final, como livros, revistas, etc. deverá ser apresentada quando da entrega da prestação de contas, cópia do recibo da entrega do produto aosbeneficiários constantes do plano de distribuição, de igual modo, também deverá ser apresentada cópia do recibo de entrega dos materiais remanescentes do projeto, destinados a doação e objetos de pontuação da contrapartida, conforme item de avaliação 16.5,alínea d, deste Edital.

21.5. Deverá ser apresentada ainda, o Termo de Doação de Bens e Equipamentos Permanentes - ANEXO 08, devidamente preenchido e assinado, pela instituiçao indicada no projeto.

21.6. A falta da apresentação dos documentos mencionados nos itens 21.4 e 21.5 poderá ensejar o INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e a consequente devolução do recurso corrigido monetariamente e a aplicação do disposto item 22.1.

22. DAS IRREGULARIDADES, PENALIDADE E RESTITUIÇÃO

22.1. Ocorrendo umas das hipóteses previstas no art. 4º, §2º ou art. 7º, §3º do Decreto nº 1.097/2022, será aplicado o disposto no art. 55 da Lei nº 1.839/2011, sem prejuízo das demais providências legais.

22.2. Caso seja comprovada irregularidade durante a execução do projeto, imediatamente a Fundação Garibaldi Brasil deverá paralisar o mesmo, bem como acionar o proponente, de acordo com o que estabelece o art. 55 da Lei nº. 1.839/2011.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do Cronograma de Execução ou substituição

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

de Pessoas remuneradas, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.

23.2. A solicitação formal de eventual alteração, exceto do objeto do projeto, deverá ser entregue na Fundação Gribaldi Brasil – Assessoria de Planejamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da ação proposta, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, mediante a emissão de parecer técnico do Diretor de Esporte e Lazer, com deferimento ou indeferimento.

23.3. Os valores resultantes de aplicações financeiras e/ou eventual economia de recursos na compra de materiais ou pagamentos de serviços poderão ser investidos no próprio projeto, mediante solicitação formal à Fundação Garibaldi Brasil por meio da Assessoria de Planejamento, ou devolvido ao Município, quando da Prestação de Contas.

23.4. A falta das providências acima mencionadas poderá ensejar o INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e a consequente devolução do recurso corrigido monetariamente ea aplicação do disposto item 22.1.

24. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

24.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025 e entrará em vigor a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. O período de execução será aquele estabelecido no cronograma de execução de cada projeto, não podendo ultrapassar o período de vigência do edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Comissão de Análise de Mérito, até a publicação do resultado final do procedimento de seleção, poderá a qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos habilitados ou não, mediantea solicitação de informações aos proponentes que julgar indispensáveis à sua análise, exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação do projeto, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não sendo atendidas, O PROJETO PODERÁSER DESCLASSIFICADO.

25.2. Da divulgação do Financiador - Os proponentes OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE, no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, sob pena de indeferimento da prestação de contas e devolução do recurso recebido atualizado monetariamente, informações quanto ao apoio institucional da Prefeitura Municipal de Rio Branco, na condição de Financiador, por meio da Fundação Garibaldi Brasil com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, através deste Edital, mediante a colocação do Brasão do Município, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 1.839/2011,que deverá constar no Planode Comunicação do projeto apresentado.

25.3. Os proponentes OBRIGAM-SE AINDA, sob pena de indeferimento da prestação de contas e devolução do recurso recebido atualizado monetariamente, a dar publicidade às diversas ações do projeto, mediante colocação do Brasão do Município, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais, garantindo quetodo material publicitário contenha informações quanto ao financiador e ao proponente responsável.

25.4. Não serão apoiados projetos que não comprovem, quando de sua proposição, eventuais recursos de contrapartida de outras fontes de financiamentos, necessárias à realização integradoprojeto.

25.5. Ocorrendo a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes por pessoa física com recursos deste edital, após a finalização do projeto o proponente deverá destinar o materialadquirido a uma instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente esportivo, conforme art. 40 da Lei nº 1.839/2011, sendo necessária a apresentação do Termo de Doação

- ANEXO 08, quando da prestação de contas.

25.6. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 1.839/2011, que trata das vedações de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, ou que eventualmente contrarie dispositivos da referida lei.

25.7. Não poderá haver cobrança de valores de qualquer natureza durante e execução das ações financiadas, que não foram previstas nos respectivos projetos, de modo a possibilitar a suaanálise pelos avaliadores quanto a sua razoabilidade.

25.8. A Fundação Garibaldi Brasil não se responsabiliza por indenizações, ressarcimentos ou pagamentos de qualquer natureza que tenham sido prestados pelo proponente ou pessoas participantes do projeto, na ocorrência de eventual devolução dos recursos pelas diversasrazões estabelecidas neste edital.

25.9. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas e/ou obtidas junto à Assessoria de Planejamento, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 14h00 e também através do e-mail: fgb.financiamento@gmail.com.

25.10. Os projetos não contemplados poderão ser retirados na Fundação Garibaldi Brasil após

30 (trinta) dias úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

25.11. Após 90 (noventa) dias da publicação do resultado final do Diário Oficial do Estado, os projetos não retirados serão incinerados, sem aviso prévio.

25.12. O ato da inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos econdições estabelecidas neste Edital.

25.13. Os casos omissos, de qualquer natureza, relativos ao presente Edital, serão resolvidos pelas respectivas Comissões, de acordo com a fase do processo, mediante a emissão de parecer.

25.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

26. DOS FORMULÁRIOS E ANEXOS:

26.1. Os anexos abaixos são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Rio Branco:

ANEXO 01 – Formulário de Inscrição de Projetos
ANEXO 02 – Formulário de Identificação de Envelope
ANEXO 03 – Formulário de Currículo Pessoa Física ANEXO 04 –
Formulário de Currículo Pessoa Jurídica
ANEXO 05 – Formulário de Plano de Curso
ANEXO 06 – Formulário de Plano de Comunicação
ANEXO 07 – Modelo de Carta de Anuência
ANEXO 08 – Modelo de Termo de Doação de Bens e/ou Equipamentos Permanentes
ANEXO 09 – Modelo de Relatório Final de Prestação de Contas
ANEXO 10 – Decreto nº 1.097/2022 Regulamentação de Prestação de Contas de Projetos.

27. CRONOGRAMA DO EDITAL

27.1. Neste Edital, será observado o seguinte cronograma:

27.1.1.	Publicação no Diário Oficial.	22.10.2024
27.1.2.	Período para eventuais pedidos de impugnação do EDI-TAL e membros da Comissão de Análise Técnica e/ou da Comissão de Análise de Mérito – 3 (três) dias úteis.	23 a 25.10.2024
27.1.3.	Período para resposta de eventuais pedidos de impug-nação – 2 (dois) dias úteis.	29 e 30.10.2024

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

27.1.4.	Período de inscrição de projetos.	31.10 a 13.11.2024
27.1.5.	Data em que o proponente deverá estar inscrito e/ou atu-alizado no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Rio Branco.	Até 06.12.2024
27.1.6.	Divulgação da relação dos projetos inscritos.	15.11.2024
27.1.7.	Período para eventual comunicação de impedimento oususpeição de Avaliadores – 1 (um) dia útil.	18.11.2024
27.1.8.	Período para a Análise Técnica dos projetos – 2 (dois)dias úteis.	19 a 20.11.2024
27.1.9.	Divulgação do resultado provisório dos projetos habilitados Análise Técnica.	22.11.2024
27.1.10.	Período para eventual interposição de recursos - 1 (um) dia útil.	25.11.2024
27.1.11.	Período para a Comissão de Análise Técnica avaliar os recursos - 2 (dois) dias úteis.	26 e 27.11.2024
27.1.12.	Divulgação do resultado final dos projetos habilitados na Análise Técnica.	29.11.2024
27.1.13.	Período para a avaliação dos projetos pela Comissão deAnálise de Mérito – 5 (cinco) dias úteis.	02 a 06.12.2024
27.1.14.	Divulgação do resultado provisório dos projetos classifi-cados pela Comissão de Análise de Mérito.	10.12.2024
27.1.15.	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um)dia útil.	11.12.2024
27.1.16.	Período para a Comissão de Análise de Mérito avaliar os recursos - 2 (dois) dias úteis.	12 e 13.12.2024
27.1.17.	Publicação do Resultado Final e convocação para apre-sentação da documentação complementar.	17.12.2024
27.1.18.	Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigató-ria - 5 (cinco) dias úteis.	18 a 24.12.2024

27.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do Diretor-Presidenteda Fundação Garibaldi Brasil mediante documento devidamente justificado.

Rio Branco (AC), 22 de outubro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Presidente da FGB

Sebastião Bocalom RodriguesDiretor-
Prefeito de Rio Branco

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 09:59hs.
Documento Nº: 381214.2521891-1314 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521891-1314

RBdoc

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº 469/2024
COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 05/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23 de janeiro de 2024, no uso das atribuições legais e artigo 47 da lei nº 1.839/2011 que institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, resolve:
Art. 1º. Nomear os Membros para comporem as Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apresentados ao Edital 05/2024 do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
I – Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da FGB, designados e nomeados pelo Diretor-Presidente, conforme Artigo 47, item II da Lei 1.839/2011 do Sistema Municipal de Esporte e Lazer:

NOMES	CPF
Edson Maria da Silva Almeida	XXX.309.612-XX
Fabiana Damaceno Pinheiro	XXX.097.822-XX
Klowsbey Viegas Pereira	XXX.263.552-XX

II – Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil, indicados pelo Colegiado, na forma do Artigo 47, item I da Lei 1.839/2011 do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, em reunião de 18.06.2024.

NOMES	CPF	REPRESENTAÇÃO
Klowsbey Viegas Pereira	XXX.263.552-04	FGB
Manoel Francisco Pinto de Lima	XXX.060.372-68	FGB
Elliton Damasceno Batista	XXX.392.182-72	ÁREA DO ESPORTE
Gilson Rodrigues de Albuquerque	XXX.829.302-78	ÁREA DO ESPORTE
Mauricio Vasconcelos Maylah	XXX.405.412-04	ÁREA DO ESPORTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente da FGB

FGBOFI202400457A

Assinado com senha por KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA em 21/10/2024 - 10:00hs.
Documento Nº: 381214.2521897-1320 - consulta à autenticidade em
http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=381214.2521897-1320

RBdoc